



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102**

Processo nº 034/2013

Convite nº 020/2013

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Julio Noboro Suehiro – EPP, através do Processo de Licitação nº 034/2013, na modalidade Convite nº 020/2013, tendo por objeto a aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais.

No dia 08. do mês de outubro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Julio Noboro Suehiro – EPP, CNPJ nº 72.985.021/0001-14, estabelecida na Rua dos Oitis, nº 582- Fundos – Parque Dracena, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada por Julio Noboro Suehiro, portador do RG nº 15.564.888, CPF nº 045.707.388-85, residente e domiciliado na Rua dos Oitis, nº 582-Frente- Parque Dracena, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 034/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.Aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
02	Unid	15	Cartucho HP 21 XL Preto Original	R\$86,00	R\$1.290,00
03	Cx	5	Formulário continuo Lab-06 cx 2000 jgs	R\$360,00	R\$1.800,00
05	Cx	20	Formulário 80 1V Branco	R\$ R\$90,00	R\$1.800,00
08	Unid	8	Cartucho Toner CB 435	R\$231,00	R\$1.848,00
09	Unid	30	Cartucho HP 22 XL Colorido 11ml	R\$91,50	R\$2.745,00
10	Unid	30	Cartucho HP 56 Preto original 19 ml HP 7150/5550	R\$74,00	R\$2.220,00
12	Unid	30	Cartucho HP 28 Colorido 3420/3845 8728AL	R\$76,00	R\$2.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

13	Unid	30	Cartucho HP 27 Preto 10 ml 3420/3745/3845/872	R\$62,00	R\$1.860,00
17	unid	120	Cartucgo HP 122XL color original HP 2000	R\$84,00	R\$10.080,00
18	Unid.	12	Cartucho toner Xerox original	R\$320,00	R\$3.840,00

1.2.Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

2.1.Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues no Paço Municipal de Flora Rica, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até 03 (três) dias úteis contados do pedido, salvo nos casos de cumprimento de Mandado Judicial que deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento.

2.2.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3.As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4.O presente contrato entrará em vigor da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1.Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$29.763,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e três reais).

3.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

3.3.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.4.Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

3.5.As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0019.2023 – AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
<b>Ficha</b>	<b>167</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 15.514,81

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.02- AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
<b>Funcional-Programática</b>		20.605.0014.2016– AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
<b>Ficha</b>	<b>145</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 25.402,32

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01- ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0006.2008 – AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
<b>Ficha</b>	<b>095</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 34.813,26

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.04.04- CONTABILIDADE E FINANÇAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.123.0002.2007– AQUIS. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
<b>Ficha</b>	<b>078</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 7.482,19

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.03.02- ASSISTENCIA	
<b>Funcional-Programática</b>		08.244.0005.2003– AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
<b>Ficha</b>	<b>055</b>	<b>Categoria Econômica</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

			3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$12.046,36

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.06- DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2007– AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA	
<b>Ficha</b>	<b>044</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 66.243,61

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2.O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3.Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1.O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 034/2013, Convite nº 020/2013.

7.2.Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3.A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE**

8.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 08 de outubro de 2013.

Contratantes:

---

Prefeito Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Faria

---

Contratada  
Julio Noboro Suehiro - EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

CNPJ 72.985.021/0001-14

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo nº: 034/2013

Objeto: Aquisição de produtos de informática, cartuchos para impressoras, copiadoras e materiais de escritório para serem utilizados nos diversos setores municipais.

Contratada: Julio Noboro Suehiro – EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 08 de outubro de 2013.

---

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

---

Contratada: Julio Noboro Suehiro - EPP  
CNPJ 72.985.021/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br